

ATO Nº 811/03

Altera o artigo 3º do Ato 802/03.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 3º. Do Ato 802/03 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º. A Diretoria Geral adotará providências imediatas visando ao aditamento do contrato celebrado com a EBCT para que a totalidade dos serviços de correspondência da Edilidade sejam prestados, com exclusividade por agências próprias do Correio, alterando-se, ainda, a forma de pagamento dos serviços, que deverá ser feita unicamente por meio de autorização de débito em favor da EBCT."

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 04 de setembro de 2003.